

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ALERTA: Ver Obs. "3" – Nota Fiscal Gaúcha - Prazos

03 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de junho (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de junho (Vide Obs. 2).

05 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.
FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de junho.*
CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em junho.*
SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente junho, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

09 ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. junho.

10 GPS Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.*
JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente junho. IN/SRF n. 41/98.
IPI Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em junho – Cód. Receita: 1020.
ICMS/RS - Carne Verde (ou temperada) de Aves Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente maio.
ISSQN - Porto Alegre Recolhimento relativo ao mês de junho.
ISSQN-DECWEB – P. Alegre Entrega da declaração ref. junho - IN n. 06/07

12 EFD-CONTRIBUIÇÕES Entrega do arquivo referente ao mês de maio.
ICMS/RS Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de junho.
ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. maio.
ICMS/RS Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de junho, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

15 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 1º decêndio de julho (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 1º decêndio de julho (Vide Obs. 2).
INSS Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a junho.
INSS Recolhimento Trimestral Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos, relativas ao 2º Trimestre/2019.
CIDE Pagamento ref. junho. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/ "royalties" - Cód. 8741.
PIS/COFINS – Autopeças/Retenções Recolhimento. ref. 2º quinzena de junho.
EFD-Reinf Entrega relativa ao mês de junho/2019, pelas entidades compreendidas no 1º e 2º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.
DCTFWeb Entrega da relativa ao mês de junho/2019, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo (faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00) e no 2º Grupo (faturamento em 2017 acima de R\$ 4.800.000,00) - INs RFB nºs 1.787/18 e 1.884/19.
GIA/ICMS-RS Entrega da GIA, relativa ao mês de junho.
ISSQN-DEC – Porto Alegre Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 2º Trimestre/2019. – IN 06/07
EFD-ICMS/IPI Entrega do arquivo referente ao mês de junho.

19 IR-FONTE Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de junho, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.*
COFINS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. junho. (Cód.7987)*
PIS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. junho (Cód. 4574)*
PIS/COFINS/CSLL Recolhimento das retenções efetuadas no mês de junho.
INSS Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a junho.*
INSS Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de junho.*
INSS-Ret 11% Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em junho. *
INSS-CPRB Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente junho.*
DCTF – MENSAL Entrega da DCTF relativa a maio. IN n. 1.599/15.
INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS - PJ As instituições financeiras deverão fornecer o informe ref. 2º Trimestre/2019. IN 698/06.
PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 Pagamento da parcela devida no mês de junho. IN n. 13/06.
PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de junho.

SIMPLES NACIONAL Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. junho. **22**

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS Pagamento unificado ref. junho decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.
ISSQN-DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. junho.
ICMS ST - Complementação da Substituição Tributária - Operações Internas Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de junho decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.
ICMS/RS Recolhimento de junho referente aos serviços de transportes.
ICMS/RS Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente junho.

IR-FONTE Recolhimento ref. ao 2º decêndio de julho (Vide Obs. 1). **24**
IOF Recolhimento ref. ao 2º decêndio de julho (Vide Obs. 2).

COFINS Recolhimento relativo ao mês de junho. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)* **25**
PIS Recolhimento relativo ao mês de junho. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).*
IPI Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em junho – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

DeSTDA Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de junho/2019. **29**

PIS/COFINS Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1º quinzena de julho. **31**
IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL Recolhimentos ref. ao mês de junho: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.
IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL Recolhimento da 1ª quota ou quota única do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 2º Trimestre/2019.
INCENTIVOS FISCAIS*

a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de junho, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;
b) Recolhimento da 1ª parcela ou parcela única das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 2º Trimestre/2019.
IRPJ/SIMPLES NACIONAL Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. junho – Cód. 0507.
IRPF Recolhimentos ref. a junho: (1) Recolhimento Mensal - "Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015. *

IOF – Contratos de Derivativos Financeiros Recolhimento ref. junho.
IR-PESSOA FÍSICA Pagamento da 4ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2018.
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em junho.
PARCELAMENTOS ESPECIAIS Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).
REFIS Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.*

REFIS - LEI Nº 12996/2014 Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port.Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).
PAEX Recolhimento da parcela dos débitos junto à SRF e PGFN: (1) vencidos até 28/02/03 - parcelamento em até 130 meses; (2) vencidos entre 01/03/03 e 31/12/05 - parcelamento em até 120 meses.
SIMPLES NACIONAL – Parcelamento Especial Recolhimento do parcelamento para ingresso no Simples Nacional. - Art. 79 LC 123/06.
DME Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de junho de 2019.
ECF – Escrituração Contábil Fiscal Entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2018 – IN RFB n. 1.422/2013
DPREV Entrega da Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários ref. ano-calendário de 2018.
PERT Programa Especial de Regularização Tributária – Pert – Lei 13.496/2017.
PRR Programa de Regularização Tributária Rural - PRR - MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018.
IRRF - Fundos de Investimento Imobiliário Pagamento do Imposto inci-

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Período:
01/07/2019 a
07/08/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

dente sobre os lucros distribuídos a seus quotistas, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30.06.2019. IN 1.022/2010.

TFLF - Porto Alegre Recolhimento pelas empresas que completam 3 anos da expedição do alvará de localização e funcionamento.

AGOSTO 2019

05 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de julho (Vide Obs. 1).

IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de julho (Vide Obs. 2).

06 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.

07 FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de julho.*

CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em julho.*

SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente julho, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

OBSERVAÇÕES:

1) IR-FONTE Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

2) IOF Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

3) Nota Fiscal Gaúcha Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resol. nº 3/2013, arts. 2º e 11.

4) SISCOSEV Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.

5) Demais Obrigações Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário

(*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 29 de junho de 2019.